

## **LEI Nº 363, DE 23 DE AGOSTO DE 2006.**

*“Autoriza a doação de área no  
perímetro urbano à COHAPAR.”*

A Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**L**

**E**

**I**

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar à Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, a área de terras de 17.836,80m<sup>2</sup>, sendo o lote nº 01, nº02, nº03, nº04, nº05, nº06, nº07, nº08, nº09, nº10, nº 11 e lote nº 12 da quadra 55, lote 01 da matrícula nº 20.738 com 10.516,81m<sup>2</sup> e lote 01-A de parte da matrícula nº 20.737, com 3.158,71m<sup>2</sup>, localizados no Loteamento Nova Vida, para fins de construção de unidades habitacionais de interesse social.

**Art. 2º** Fica autorizado o Executivo Municipal a firmar convênio com a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, para viabilizar a construção das unidades habitacionais.

**Art. 3º** Fica a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR isentada do pagamento de Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU – sobre a área doada, ainda que parcelada posteriormente, até que ocorra a construção e comercialização das unidades habitacionais.

**Art. 4º** Ficam os mutuários isentos do pagamento de impostos e taxas referente às unidades habitacionais pelo período de duração do financiamento.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Saudade do Iguaçu, em 23 de agosto de 2006.

**ROGÉRIO GALLINA**  
Prefeito Municipal

